

## **LEI Nº 3.660 DE 31 DE JULHO DE 2006**

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a proceder a liberação de gravames incidentes em imóveis públicos por doação modal para empreendimento industrial, na forma que especifica.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a liberação dos gravames incidentes nos imóveis públicos em doação modal à empresa METALFRIZZO - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., uma vez atendidos plenamente os requisitos impostos pela Lei Municipal nº 2.205, de 07 de abril de 1993, como sendo:

- Parte do lote nº 08, com área de 993,30 m<sup>2</sup> situado na quadra 06, do Loteamento Parque Industrial, constante na matrícula nº 15.604;
- Parte do lote nº 08, com área de 206,40 m<sup>2</sup>, situado na quadra 06, do Loteamento Parque Industrial, constante na matrícula nº 15.605;
- Parte dos lotes nº 08, com área de 412,80 m<sup>2</sup> e 16 com área de 328,95 m<sup>2</sup>, situados na quadra 06, do Loteamento Parque Industrial, constantes na matrícula nº 15.606;
- Parte do lote nº 16, com área de 1.283,55 m<sup>2</sup>, situado na quadra 06, do Loteamento Parque Industrial, constante na matrícula nº 15.607.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de julho de 2006.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.